

Lei nº 9, de 03 de novembro de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e em promul-
gou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial
de Cr. \$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para pagamento de função gratificada
da Escrição Municipal.

Artigo 2º - Esta despesa deverá ser coberta com os recursos provenientes
do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, pen-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 03 de novembro de 1961.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em 03 de
novembro de 1961.

Secretaria Municipal